

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

15.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Prorrogação do prazo de liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”

Considerando que no dia 18 de Julho de 2002 foi publicado no Diário da República n.º 164 - I Série A, o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/M, que extingue a “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 2.º do supra referido diploma, foi nomeada uma comissão liquidatária, constituída por um presidente e dois vogais, com os poderes necessários e adequados à liquidação da empresa extinta;

Considerando que, conforme dispõe o artigo 15.º, foi fixado num ano o prazo para liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P., Em Liquidação”, o qual podia ser prorrogado por despacho conjunto do Vice-Presidente e do Secretário Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o Despacho Conjunto assinado pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional do Plano e Finanças a 17.09.2003, prorrogou, pelo prazo de um ano, o prazo de liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P., Em Liquidação”, e renovou o mandato dos actuais membros da comissão liquidatária por igual período;

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinaram a anterior prorrogação de mandato, designa-

damente, a pendência de processos judiciais movidos contra a “Imprensa Regional da Madeira, E.P., Em Liquidação”, que impedem a conclusão da liquidação, exclusivamente dependente do destino das mesmas;

Assim sendo, e considerando o anteriormente exposto, se decide, por despacho conjunto de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

- 1 - Prorrogar, pelo prazo de um ano, o prazo de liquidação da “Imprensa Regional da Madeira, E.P.”, bem como renovar o mandato dos actuais membros da comissão liquidatária por igual período;
- 2 - O Presidente da comissão liquidatária e os dois vogais exercerão as suas funções a tempo parcial e não serão remunerados.
- 3 - O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia 19 de Julho de 2004.

Assinado a 15 de Julho de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)